



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 1145/GR/UFFRS/2018**

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFRS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFFRS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFRS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2019, para os *Campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim.

**1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO**

**1.1** O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFFRS, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFRS/2014, de 26 de junho de 2014, e conforme Atos Deliberativos expedidos pelos Colegiados de Curso relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

**1.3** As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFFRS, são as seguintes:

**1.3.1** Considera-se **Transferência Interna** a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFFRS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFFRS.

**1.3.2** Entende-se por **Aluno-abandono** da UFFRS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

**1.3.3** Considera-se **Transferência Externa** a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFRS.

**1.3.4** Considera-se **Retorno de Graduado** a concessão de vaga na UFFRS, para graduado da UFFRS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

**1.4** De acordo com Regulamento de Graduação, estudante jubilado ou cuja matrícula tenha sido excluída na UFFRS por processo disciplinar, não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital.

**1.5** Quadro de vagas por *campus*, curso, turno e modalidade de ingresso.

<i>Campus</i>	Curso - Modalidade/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFRS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
CCH	Agronomia - B/I	10	3	5	2
CCH	Ciência da Computação - B/V	11	2	8	1
CCH	Ciência da Computação - B/N	1	0	1	0
CCH	Enfermagem - B/I	3	1	2	0
CCH	Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I	39	12	20	7
CCH	Ciências Sociais - L/N	32	10	11	11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

CCH	Filosofia - L/N	36	14	11	11
CCH	Geografia - L/N	28	10	9	9
CCH	História - L/N	15	5	5	5
CCH	Letras: Português e Espanhol - L/N	7	2	2	3
CCH	Matemática - L/N	23	9	7	7
CCH	Pedagogia - L/M	2	0	1	1
CCH	Pedagogia - L/N	9	3	3	3
CLS	Ciências Econômicas - B/I	13	5	7	1
CLS	Agronomia - B/I	3	1	2	0
CLS	Engenharia de Alimentos - B/I	35	14	11	10
CLS	Engenharia de Aquicultura - B/I	50	20	15	15
CLS	Pedagogia - B/I	6	2	4	0
CRE	Ciências Biológicas - L/N	11	4	4	3
CRE	Física - L/N	6	2	2	2
CRE	Química - L/N	9	3	3	3
CRE	Letras: Português e Espanhol - L/N	4	1	2	1
CCL	Ciências Biológicas - L/I	38	15	12	11
CCL	Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I	30	10	10	10
CCL	Física - L/N	30	10	10	10
CCL	Química - L/N	17	6	5	6
CER	Agronomia - B/I	15	5	7	3
CER	Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I	10	4	3	3
CER	Ciências Sociais - L/N	43	17	13	13
CER	Filosofia - L/N	59	19	20	20
CER	Geografia - L/N	52	20	19	13
CER	História - L/N	12	4	4	4
CER	Pedagogia - L/N	4	1	2	1
CER	Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/I*	21	8	7	6

### 1.5.1 Legenda

Sigla	Descrição
CCH	<i>Campus Chapecó</i>
CLS	<i>Campus Laranjeiras do Sul</i>
CRE	<i>Campus Realeza</i>
CCL	<i>Campus Cerro Largo</i>
CER	<i>Campus Erechim</i>
B/M	Bacharelado/Matutino
B/V	Bacharelado/Vespertino
B/N	Bacharelado/Noturno
B/I	Bacharelado/Integral
L/M	Licenciatura/Matutino
L/N	Licenciatura/Noturno
L/I	Licenciatura/Integral
*	Curso ofertado em regime de alternância.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 deste Edital).

**2.2** O candidato a **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS** deverá comparecer para realizar a inscrição com documento oficial de identificação com foto e apresentar a documentação relacionada a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**I** - Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido na página de acompanhamento deste Processo Seletivo ou no local de inscrição).

**II** - Histórico Escolar de Graduação, a ser obtido no Portal do Aluno da UFFS (endereço eletrônico <https://id.uffrs.edu.br/>), ou no local de inscrição).

**2.3** O candidato a **Transferência Externa** deverá apresentar, no ato da inscrição, **originais e cópias ou cópias autenticadas** da documentação relacionada a seguir:

**I** - Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido na página de acompanhamento deste Processo Seletivo ou no local de inscrição).

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**III** - Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro.

**IV** - Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem.

**V** - Comprovante de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem.

**VI** - Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselhos Estaduais de Educação, ou órgão equivalente no país de origem, no caso de IES estrangeira.

**VII** - Comprovante da situação no ENADE (constante no Histórico Escolar de Graduação ou em declaração complementar emitida pela IES de origem), para estudante de IES brasileira.

**2.4** O candidato a **Retorno de Graduado** deverá apresentar, no ato da inscrição, **originais e cópias ou cópias autenticadas** da documentação relacionada a seguir:

**I** - Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido na página de acompanhamento deste Processo Seletivo ou no local de inscrição).

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**III** - Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro.

**IV** - Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem.

**V** - Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

**2.4.1** O candidato poderá realizar a inscrição com documento oficial de identificação com foto em substituição ao Registro Geral (RG). Caso o candidato seja selecionado para matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro Geral (RG).

**2.4.2** Será aceito o pedido de inscrição de candidato provável formando da UFFS. Caso selecionado, sua matrícula ficará condicionada à conclusão do curso em que está matriculado.

**2.5** O documento constante no inciso II dos itens 2.3 e 2.4 poderá ser consultado no local de realização da inscrição, em atendimento ao DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017.

**2.6** Os colegiados de curso podem exigir, para fins de deferimento, classificação e desempate dos(as) candidatos(as), a apresentação de **documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais**, os quais são apontados nos Atos Deliberativos relacionados no **ANEXO I** deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento do pedido.

**2.7** Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos(as) provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

**2.8** O Histórico Escolar de Graduação deve estar assinado e carimbado pela IES de origem, conter o número de horas de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

**2.9** Para candidato à transferência externa, o Histórico Escolar de Graduação deve comprovar vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) no semestre letivo de 2018/2 com IES de origem.

**2.10** Caso os dados citados nos itens 2.8 e 2.9 não constem no Histórico Escolar de Graduação, devem constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.

**2.11** Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro devem estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

**2.11.1** Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 3 CNE/CES, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

**2.11.2** Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição nos documentos, da apostila de autenticação, conforme modelo definido pela respectiva convenção.

**2.12** No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

**2.13** A inscrição poderá ser efetivada por terceiro, **sem a necessidade de procuração**, mediante apresentação de original e cópia de documento oficial de identificação com foto.

**2.14** Para estudante de IES brasileira será aceito documento com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, que será realizada por servidor da UFFS no momento da inscrição.

**2.15** O interessado somente pode inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade de ingresso ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2019/1. Caso seja identificado candidato com duas inscrições, será considerada a inscrição com data mais recente.

**2.16** O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao devido *campus* para análise.

**2.17** O candidato selecionado deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, nos prazos definidos no respectivo edital de matrícula, a ser publicado no *site* <www.ufff.edu.br>.

### 3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

**3.1** A classificação e a seleção dos(as) candidatos(as), será realizada nos termos do Regulamento de Graduação da UFFS e, quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados de curso constantes nos Atos Deliberativos relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

**3.2** Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

**3.2.1** Será indeferida a inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

a autenticidade da mesma. Estas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto à complementar.

**3.3** O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 do Regulamento de Graduação da UFFS.

**I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:**

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;
- d) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- e) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado.

**II - Transferência Externa:**

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

**III - Retorno de Graduado:**

- a) retorno de graduado na UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- c) retorno de graduado na UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;
- d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

**3.4** Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFFS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

**3.4.1** No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do candidato.

**3.5** Serão selecionados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

**3.6** Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em alguma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidato classificado em outra modalidade ingresso do mesmo curso/turno que não foi convocado para matrícula.

**3.7** O resultado será publicado por meio de edital no endereço eletrônico <www.uffrs.edu.br>.

**3.8** A relação de documentos e os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados em edital próprio a ser publicado no *site* <www.uffrs.edu.br>.

#### 4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
12/11/2018	Publicação do edital de abertura de inscrições.
13/11 a 23/11/2018	Período para inscrição no processo seletivo.
29/11 a 14/12/2018	Período de análise dos pedidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Até 10/01/2019	Edital de resultado provisório.
Até 14/01/2019	Período para protocolo contra o resultado do edital provisório
Até 21/01/2019	Publicação do edital de resultado final e primeira chamada para matrícula.

## 5 LOCAIS E HORÁRIOS

### 5.1 *Campus* Chapecó

**I** - Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 106), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fone:(49) 2049-6491.

### 5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul:

**I** - Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Fones: (42) 3635-0039 ou 0040.

### 5.3 *Campus* Realeza:

**I** - Avenida Edmundo Gaievski, Nº 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica, (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, entre os dias 13/11 e 16/11/2018 no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h e entre os dias 19/11/2018 e 23/11/2018 também no horário das 19h às 22h. Fones: (46) 3543-8330 ou 8313.

### 5.4 *Campus* Cerro Largo:

**I** - Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, Nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 203), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Fone: (55) 3359-3959.

### 5.5 *Campus* Erechim:

**I** - Rodovia ERS 135, Km 72, Nº 200, Erechim/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 102), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fones: (54)3321-7084 ou 7068.

### 5.6 *Campus* Passo Fundo:

**I** - Rua Capitão Araújo, Nº 20, Centro, Passo Fundo/RS, na Secretaria Acadêmica (sala 115), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fone: (54) 3335-8517 ou 8525.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** As inscrições são exclusivamente presenciais, não sendo aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

**6.3** O presente Edital e o Edital de Resultados serão divulgados na Secretaria Acadêmica e no endereço eletrônico < [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br) >.

**6.4** De acordo com a LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

**6.5** O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**6.6** Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

**6.7** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 12 de novembro de 2018.

JAIME GIOLO  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**ATOS DELIBERATIVOS**

**1 CAMPUS CHAPECÓ**

ATO	ASSUNTO
ATO DELIBERATIVO Nº 6/CCACH/UFS/2018	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Agronomia.
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCCCH/UFS/2014	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Ciência da Computação.
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCENFCH/UFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Enfermagem.
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCEACH/UFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLFCH/UFS/2018	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Filosofia.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLGCH/UFS/2016	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Geografia.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLLCH/UFS/2018	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Letras: Português e Espanhol.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCMCH/UFS/2016	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Matemática.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLPCH/UFS/2018	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Pedagogia.

**1.1** Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

**I** - Ciências Sociais - L/N

**II** - História - L/N

**2 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL**

ATO	ASSUNTO
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCELS/UFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Ciências Econômicas.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCALS/UFS/2018	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Agronomia.
ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCEALLS/UFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Engenharia de Alimentos.
ATO DELIBERATIVO Nº	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1/CCEAQLS/UFFS/2018	Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Engenharia de Aquicultura.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCPLS/UFFS/2018	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso de Pedagogia.

### 3 CAMPUS REALEZA

ATO	ASSUNTO
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCCBLRE/UFFS/2014	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Ciências Biológicas.
ATO DELIBERATIVO Nº 5/CCFLRE/UFFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Física.
ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCQLRE/UFFS/2017	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Química.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CLLRE/UFFS/2017	Dispõem os critérios complementares ao artigo 34 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2014, para classificação e desempate dos candidatos às vagas de transferência interna, retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

### 4 CAMPUS CERRO LARGO

ATO	ASSUNTO
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCBLCL/UFFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Ciências Biológicas.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCEACL/UFFS/2017	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Engenharia Ambiental e Sanitária.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCQLCL/UFFS/2014	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Química.

**4.1** Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

**I - Física - L/N**

### 5 CAMPUS ERECHIM

ATO	ASSUNTO
ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCAER/UFFS/2018	Delibera sobre os critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa, e Retorno de Graduado para o Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado.
ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCEAER/UFFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Engenharia Ambiental e Sanitária.
ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLCER/UFFS/2014	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Ciências Sociais.
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLFER/UFFS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Filosofia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCLGER/UFGS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Geografia.
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLHER/UFGS/2014	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso História.
ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLPER/UFGS/2015	Delibera Sobre Critérios Adicionais de Classificação e Desempate para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno - Abandono e Retorno de Graduado para Ingresso no Curso Pedagogia.

**5.1** Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

**I** - Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/I.